



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.pb.br>

Cabedelo (PB), 17 de julho de 2026
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MESA DIRETORA

José Francisco Pereira Presidente
Ver. Wagner Rogério Fernandes Silva (1º Vice-Presidente)
Ver. Alex Lucena (2º Vice-Presidente)
Ver. Edglêi Ramalho (1º Secretário)
Ver. Fabrício Magno (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver.Fabrício Magno – União Brasil	Ver.Bira Carvalho –Avante
Ver.Herlon Cabral - PL	Ver.Edglêi Ramalho – Solidariedade
Ver.Saulo Dantas - Solidariedade	Ver. Enrique Douglas – Avante

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver.Fernando Sobrinho - União Brasil	Ver.Fabrício Magno –União Brasil
Ver.Enrique Douglas - Avante	Ver.Júnior Datele –MDB
Ver.Lucas Lopes - Avante	Ver.Saulo Dantas - Solidariedade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver.Bira Carvalho - Avante	Ver.Fernando Sobrinho – União Brasil
Ver. Enrique Douglas – União Brasil	Ver.Júnior Paulo – Solidariedade
Ver.Moisés” do Meninas Bar” - Avante	Ver.Edglêi Ramalho – Solidarieade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

SUPLENTE/PARTIDO
Ver.Edglêi Ramalho – Solidariedade
Ver.Fernando Sobrinho – União Brasil
Ver.Júnior Paulo -Solidariedade
Ver. Bira Carvalho – Avante
Ver. Júnior Datele – MDB
Ver.Lucas Lopes - - Avante



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 17 de julho de 2026
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

LEI Nº 2.706

De 16 de julho de 2026.

Autoria: Prefeito Municipal.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.642, DE 31 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do art. 51, §§ 1º e 8º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.642, de 31 de março de 2026, que "Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2026, para atender as despesas com desapropriação de imóveis, e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC

PROJETO/ATIVIDADE:

12.365.0011.1017 – Desapropriação de Imóveis

4490.61.99 – Aquisição de Imóveis **R\$ 510.000,00**

Fonte de Recurso: Recursos do MDE.

4490.61.99 – Aquisição de Imóveis **R\$ 500.000,00**

Fonte de Recurso: Recursos QSE

TOTAL..... R\$ 1.010.000,00".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos não substituídos e/ou alterados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Vereadora Graça Rezende", em 16 de julho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
JOSE FRANCISCO PEREIRA
Data: 17/07/2026 10:40:59-0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

Ver. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Presidente